

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TRABALHO – SMDET Nº 14 DE 02 DE MAIO DE 2019**

**CONSTITUI O GRUPO GESTOR PARA O CADASTRO
MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO
TERCEIRO SETOR – CENTS NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TRABALHO – SMDET.**

ALINE CARDOSO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 14.469/2007, no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria SMG nº 34/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo Gestor para o Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, que tem por finalidade:

- I - receber e analisar todos os documentos e procedimentos relativos com a inscrição;
- II - cadastrar, recadastrar, alterar cadastros;
- III - propor penalidades;
- IV - cadastrar os dados dos termos de parcerias, contratos de gestão ou instrumentos congêneres, com repasse de recursos públicos, firmados com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Art. 2º O Grupo Gestor será composto pelos seguintes servidores:

- I - Micheli Rodrigues Alves – RF 747.383.4;
- II - Josue Ferreira Souza – RF 839.062.2;
- III - Débora Maria Mustapha Coelho – RF 815.796-1;
- IV - Viviane Lopes de Oliveira Souza – RF 826.739.1;
- V - Eliete Aparecida da Silva Souza – RF 525.559.7;
- VI - Lucia Nazaré Velloso Verginelli – RF 847.452.4;
- VII - Antonio Afonso de Miranda – RF 515.500.2;
- VIII - Ceci Paraguassu Simon da Luz – RF 812.905.3;
- IX - Luana Barboza da Silva – RF 811.365.3.

§ 1º A coordenação do Grupo Gestor ficará sob a responsabilidade da servidora nomeada no inciso I deste artigo.

§ 2º Em caso de impedimento, ainda que momentâneo, do servidor nomeado no parágrafo anterior, a coordenação ficará sob a responsabilidade do servidor nomeado no inciso II deste artigo, que por sua vez, estando também impedido, poderá ser substituído pelo servidor apto nomeado na ordem subsequente de nomeação.

§ 3º A análise dos documentos deverão ser realizadas por, no mínimo, dois membros do Grupo Gestor.

§ 4º Os membros do Grupo Gestor, se necessário, poderá consultar demais servidores desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho para auxiliá-los no desempenho das atividades do Grupo Gestor.

§ 5º Os membros do Grupo Gestor deverão obedecer aos termos e procedimentos descritos nas normas vigentes, em especial, a Lei Municipal nº 14.469/2007, o Decreto Municipal nº 52.830/2011 e a Portaria SMG nº 37/2017.

§ 6º As atividades serão desenvolvidas pelos servidores nomeados sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 3º As competências delegadas no art. 1º, inciso II está condicionado à autorização do Gabinete, emitidas por meio de despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 30/2018-SMTE/GAB.



ALINE CARDOSO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
PMSP/SMDET